



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIÃO
GABINETE DO PREFEITO
C.N.P.J.: 05.425.871/0001-70

PUBLICADO NO MURAL DA
PREFEITURA MUNICIPAL
DE BAIÃO

EM 29, 11, 22

PRAÇA SANTO ANTONIO, 199
CEP: 68.465-000 BAIÃO-PA

LEI Nº. 1.630/2022-GP, de 29 de novembro de 2022.

**Autoriza o Município de Baião a Firmar Parceria de
Cooperação Técnica com Associações e
Cooperativas de Produtores Rurais e Dá Outras
Providências.**

O Prefeito Municipal de Baião, no uso de suas atribuições legais, faz saber a Câmara Municipal de Baião, aprova e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo, autorizado a realizar parceria com as Associações e Cooperativas de Produtores Rurais através de Termo de Cooperação Técnica em atendimento aos Produtores Rurais do Município de Baião/PA.

Parágrafo Único - As Associações e Cooperativas Rurais beneficiadas deverão estar legalmente constituídas, em dia com suas obrigações tributárias e fiscais, e aptas para estabelecer Termo de Cooperação Técnica com o Poder Executivo Municipal.

Art. 2º - A Associação e Cooperativa Rural interessada deverá requerer o Termo de Cooperação Técnica, através da Secretaria Municipal de Agricultura Familiar e, uma vez analisado e concedido, o referido Termo será assinado pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, o Secretário Municipal de Agricultura Familiar e o representante legal da Associação ou Cooperativa requerente.

Art. 3º - O Termo de Cooperação Técnica autorizado por esta Lei terá por objetivo:

- I - Beneficiamento da produção agrícola local;
- II- Transporte de produtos agrícolas e tratos culturais;
- III- Fomento a aprendizagem e produção artesanal;
- IV - Organização comercial da produção local;
- V- Fortalecimento da economia local;
- VI- Redução do êxodo rural;
- VII - Preservação ambiental e produção sustentável.

Art. 4º - Por força do Termo de Cooperação Técnica fica o Poder Executivo Municipal autorizado:

- I - A fornecer patrulha mecanizada da Secretaria Municipal de Agricultura Familiar ou concedidas por convênios, parcerias ou contratações;
- II- A prestar assistência técnica às associações através de reforma de máquinas e implementos agrícolas pertencentes às mesmas;

End.: Palacete Fernando Guilhon – Praça Santo Antônio, nº 199 – Centro
CEP: 68465-000 – Baião-PA



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIÃO
GABINETE DO PREFEITO
C.N.P.J.: 05.425.871/0001-70

III - A prestar assistência técnica através do pessoal técnico pertencente ao quadro de servidores do Município de Baião.

Art. 5º - Caberá às associações ou cooperativas contribuírem para o empreendimento comum de forma a:

- a) Atendimento aos agricultores familiares associados;
- b) Atendimento as comunidades produtivas organizadas;
- c) Arcar com as despesas de operação, manutenção, peças, combustível e conservação da patrulha mecanizada utilizada para atender aos objetivos do Termo de Cooperação Técnica;
- d) A exigência pela comprovação da Licença Ambiental necessária para a execução dos serviços objeto desta lei será de responsabilidade das associações e cooperativas solidariamente com o associado beneficiário;

Art. 6º - O Termo de Cooperação Técnica terá validade de 02 (dois) anos podendo ser renovado por igual período desde que haja interesse de ambas as partes.

Parágrafo único. A gestão do referido Termo de Cooperação Técnica, é de responsabilidade da Secretaria Municipal de Agricultura Familiar.

Art. 7º - Será cancelado o Termo de Cooperação Técnica, a qualquer momento, caso não sejam atendidos o disposto nesta Lei e nas cláusulas constantes no Termo de Cooperação Técnica.

Art. 8º - Será de responsabilidade do Município, através da Secretaria Municipal de Agricultura Familiar a elaboração do Termo de Cooperação Técnica.

Art. 9º - As despesas decorrentes com a execução desta lei serão contabilizadas em conta própria na manutenção da Secretaria Municipal de Agricultura Familiar, na forma estabelecida no orçamento vigente.

Art. 10º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Baião, em 29 de novembro de 2022.


LOURIVAL MENEZES FILHO
PREFEITO MUNICIPAL
